ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.839/80 de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MENTA AUAD VALINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à Menta Auad Valino, um lote urbano, localizado na Rua Plínio Pinheiro nº 1.147, Quadra 05, lote nº 19, Bairro Novo - Horizonte, Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o lote nº 21, e pelo lado esquerdo ao Poente limita-se com o lote nº 17, fazendo frente para o Norte com a referida Rua; Fundos com quem de direito ao Sul; Medindo 10:00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal